



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO 048/2026

PROCESSO Nº. 015/2026

REQUERENTE: Comissão Permanente de Contratação

OBJETO: Análise jurídica prévia sobre a contratação de empresa especializada para manutenção mensal, suporte técnico e hospedagem em nuvem dos sistemas administrativos do Município de Caracaraí/RR.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação de análise jurídica prévia, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 015/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de manutenção mensal, suporte técnico e operacional dos sistemas de planejamento, orçamento anual e plurianual, gestão orçamentária, contabilidade pública, tesouraria, controle interno, compras, licitação, estoque, patrimônio, frota, arquivo morto, módulos legais exigidos pelo TCE-RR, módulos de folha de pagamento, e-social, medicina e segurança do trabalho, além de serviços de datacenter e hospedagem em nuvem para o Município de Caracaraí/RR.**

A presente manifestação jurídica restringe-se à verificação da regularidade formal e legal da fase preparatória, não abrangendo aspectos técnicos ou administrativos, que são de competência exclusiva da Administração Pública.

II – DA FASE PREPARATÓRIA (ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021)

A fase preparatória deve conter, obrigatoriamente, todos os elementos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dentre eles:

- caracterização da necessidade da contratação;
- definição clara do objeto;
- estudo técnico preliminar;
- estimativa de preços;
- indicação de dotação orçamentária compatível;
- justificativa da solução adotada;
- termo de referência devidamente elaborado;
- definição da modalidade e critério de julgamento.

Da análise documental encaminhada, observa-se que o processo apresenta justificativa quanto à necessidade administrativa, ressaltando a essencialidade e a continuidade dos sistemas de gestão pública, especialmente aqueles integrados ao TCE-RR e aos módulos legais obrigatórios.



Proc.	015/26
Fl.	112
Ass.	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

O objeto encontra-se adequadamente descrito, abrangendo todos os sistemas e subsistemas utilizados pela Administração Municipal, incluindo suporte técnico, atualizações, manutenção corretiva e preventiva, e serviços de hospedagem em nuvem.

III – DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando que os serviços possuem natureza **técnica e continuada**, com padrões de execução e qualidade objetivamente definíveis, revela-se juridicamente adequada a utilização da modalidade **Pregão** (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), seja eletrônico ou presencial, conforme justificativa administrativa.

Caso adotado o **pregão eletrônico**, observar-se-á a regra geral de preferência prevista no art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

A escolha da modalidade apresenta-se, portanto, **juridicamente compatível** com o objeto.

IV – DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

Os serviços elencados possuem caráter **continuado, especializado e essencial à manutenção do funcionamento da máquina pública**, sobretudo:

- envio de dados ao TCE-RR;
- módulos legais da folha (e-social, GFIP, RAIS, DIRF, etc.);
- execução orçamentária e financeira;
- contabilidade governamental;
- folha de pagamento e obrigações trabalhistas;
- datacenter e hospedagem em nuvem, essenciais para garantir segurança, integridade e backup contínuo das informações.

A necessidade da contratação encontra respaldo no art. 74 da CF/88, arts. 6º, XXIII, e 18 da Lei 14.133/2021, além de normas do Tribunal de Contas do Estado de Roraima relativas à remessa eletrônica de dados.

V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve conter, nos termos da Lei 14.133/2021:

- descrição detalhada de cada módulo;
- níveis mínimos de atendimento (SLA);
- prazos de resposta e solução;
- obrigações da contratada e da Administração;
- estimativa de preços com metodologia transparente;
- justificativa para contratação continuada;
- exigências de segurança da informação e backup;
- requisitos de qualificação técnica compatíveis.



Proc.	015/2026
Fl.	113
Ass.	A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Caso ainda não constem, recomenda-se a inclusão dos referidos elementos.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços deve observar as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo conter:

- cotações com fornecedores do ramo;
- contratações similares de outros municípios;
- painéis de preços oficiais;
- valores contratuais vigentes de processos anteriores.

Devem ser evitadas pesquisas restritas, que comprometam a competitividade.

VII – CONCLUSÃO

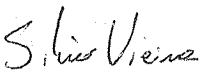
Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente à continuidade do procedimento**, entendendo que, em análise preliminar, o processo atende às exigências da fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, **ressalvando apenas que as recomendações indicadas neste parecer devem ser observadas e anexadas antes da publicação do edital**, especialmente quanto à:

- consolidação do Termo de Referência;
- pesquisa de preços completa;
- justificativa da modalidade adotada.

Com tais providências, **não há óbices jurídicos** à continuidade da contratação.

É o parecer.

Caracará – RR, 06 de abril de 2026.


SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025